



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0024/2018 PROCESSO Nº 7024/2018

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 0024/2018

Processo nº 7024/2018

Entidade Promotora: Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal nº. 2516/2018.

Pregoeira – Isabel Cristina Neves Cardoso

Equipe de Apoio –Leandro Quirino de Souza, Eurípedes Jose Mendonsa Sebastiao e Silvio Donizete Lourenço

Data de Emissão: 10 de agosto de 2018.

Data de abertura: 24 de agosto de 2018.

Horário:09:00 horas

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 E SUAS ALTERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Antônio Prado, 2720, centro, Cristais Paulista-SP, CEP 14.460-000, fone (16) 3133-9300, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Municipal n.º 1.903 de 07 de Janeiro de 2009 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira até às 09:00h (nove horas) do dia **24 de agosto de 2018**, na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, com endereço supramencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 E SUAS ALTERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, conforme Termo de Referência, Especificações, e Normas Técnicas constantes dos anexos, conforme as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



(Anexo I), cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei supramencionada.

2. PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. Valor mensal máximo importa em R\$ 52.632,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais).

2.2. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária constante no orçamento de 2018: A)- Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154510019.2056. Natureza: 02.09.01 – Ficha: 205 Saldo: R\$ 523.398,97 B)- Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154510019.2055. Natureza: 02.09.01 – Ficha: 206 Saldo: R\$ 19.950,00. C)- Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 15410019.2080. Natureza: 02.09.01 – Ficha: 207 Saldo: R\$ 14.675,53. D)- Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154510019.2061. Natureza: 02.09.01 – Ficha: 208 Saldo: R\$ 25.000,00. E)- Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154510019.2062. Natureza: 02.09.01 – Ficha: 209 Saldo: R\$ 25.000,00. F)- Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154510019.1034. Natureza: 02.09.01 – Ficha: 213 Saldo: R\$ 15.000,00. G)- Departamento: Saneamento (água e esgoto) Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 175120020.2020. Natureza: 02.09.02 – Ficha: 233 Saldo: R\$ 262.890,80.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 8.4, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Cristais Paulista.

3.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.2.1- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VI), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

6.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Pregoeira e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

6.2.5. Prazo de instalação será de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por LOTE;

7.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



7.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

8.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual (débitos e tributos Não Inscritos na dívida Ativa ou Certidão negativa da dívida ativa) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



d) DECLARAÇÃO da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 a 14 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

8.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica

a) Prova de inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de São Paulo em nome da empresa e/ou do(s) responsável(eis) técnicos. a.1) Caso a empresa seja sediada em outro Estado é necessária a obtenção do visto no CREA do Estado de SP para fins de Assinatura de Contrato.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, respeitado o § 3º, inciso II, artigo 30, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 24 do TCE/SP, de acordo com o abaixo solicitado:

b.1) Qualificação Técnico-Operacional:- mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de Capacidade Técnica, em nome do responsável técnico da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução de serviços similares ao ora licitado, em quantidades correspondente a, no mínimo, 50% da execução pretendida, ou seja:

c) Comprovante de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através de (Súmula nº 25 TCE/SP):

c.1) Em se tratando de Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

c.2) Em se tratando de Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

c.3) Em se tratando de Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c.4) Em se tratando de Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.

d) DECLARAÇÃO de que a empresa possui condições de apresentar, no ato de assinatura do contrato, documento comprobatório de que possui capacidade para receber os resíduos gerados no Município de Cristais Paulista – Licença de Operação do Aterro Sanitário para onde os resíduos serão destinados.

d.1) No caso da licitante ser filial, sucursal ou subsidiária, os documentos arrolados neste anexo deverão ser pertinentes a empresa licitante que efetivamente realizará o serviço, em sendo esta localizada em território brasileiro. No caso de empresas estrangeiras, os documentos apresentados deverão demonstrar as mesmas informações solicitadas, independentemente da sua forma ou, em sendo inexistentes, deverá o licitante informar tal condição por meio de declaração, sujeitas à verificação por parte desta Administração.

8.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo(s) sócio(s) e pelo contador responsável;

b) Fica isento da letra “a” a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador que é optante pelo sistema simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
8.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

8.4-Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.4, excetuando o relacionado no subitem 8.2.3. que deverá ser apresentado no Envelope 02, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

8.5 Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

8.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VII);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Instalação do objeto adjudicado no prazo de 30 (trinta) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

11.4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Apresentar propostas com produtos de 1ª (primeira) linha e dentro do prazo de validade.

13.2. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

13.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.12. São partes integrantes deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Declaração, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato
- i) ANEXO IX- Termo de Ciência e Notificação (TCESP)
- j) ANEXO XI – Modelo de Declaração 10.4 (a e b)

Cristais Paulista-SP, 10 de agosto de 2018.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO I

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 E SUAS ALTERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS SERVIÇOS E SUAS DESCRIÇÕES:-

1.1. DO OBJETO:-

Constitui-se objeto do presente certame a contratação de serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 E SUAS ALTERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, do Município de Cristais Paulista-SP.

1.2. DO LOCAL DOS SERVIÇOS:-

1.3. DA ESTIMATIVA MENSAL:-

A estimativa de lixo produzida pelo Município de Cristais Paulista-SP, com base em dados obtidos pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente é de 160 toneladas/mês.

1.4. DA FREQUÊNCIA:-

1.4.2. A critério do Município, os serviços poderão sofrer intervalos maiores ou menores aos previstos no Termo de Referência, por motivos relevantes, como inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, entre outros, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência.

1.5. DA METODOLOGIA DE TRABALHO:-

1.5.1. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Execução apresentada pela contratada e aprovada pela Prefeitura, devendo ser atendidas no mínimo as especificações e demais elementos técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



constantes deste Termo de Referência, conforme normas ambientais vigentes em especial a Norma ABNT NBR 10.004/2004 e suas alterações, sendo:-

1.5.1.1.2. Os resíduos Coletados no Município de Cristais Paulista deverão ser transportados por meio de caminhões coletores ou por carreta, podendo serem descarregados, a critério da empresa contratada, em Estação de Transbordo devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes ou direto para o Aterro Sanitário de responsabilidade da contratada.

1.5.1.1.3. No ato da descarga, seja em Estação de Transbordo ou em destino final em Aterro Sanitário de responsabilidade da empresa Contratada, os caminhões deverão ser pesados para controle e medição dos serviços.

1.5.1.1.4. O Município realizar pesagem, dos caminhões em Balança indicada pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP para efeito de Fiscalização conforme art. 67 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

1.5.1.1.5. Por ocasião da pesagem será emitido comprovante de operação (ticket) em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que:-

a) A primeira via será entregue ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente de Engenharia responsável pela fiscalização, para conferência; e

b) A segunda via à Contratada no ato da pesagem.

1.5.1.2. DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS classificados como Classe II A de acordo com a Norma ABNT NBR 10.004/2004:-

1.5.1.2.1. A Destinação Final dos Resíduos deverá ser em Aterro Sanitário indicado pela Licitante. O local deverá possuir Licença de Operação em vigor emitida pela CETESB.

1.5.1.2.2. Os resíduos a serem dispostos no Aterro Sanitário deverão chegar através dos caminhões coletores ou de carretas vindas de Estação de Transbordo e descarregados em forma de leiras junto à frente de trabalho em operação.

1.5.1.2.3. Para a operação noturna, deverá ser disponibilizado um sistema móvel para a iluminação da frente de descarga, garantindo boas condições de operação e de segurança.

1.5.1.2.4. A utilização de mão de obra, veículos e equipamentos para a realização deste serviço deverá ser compatível com as especificações do Edital e normas vigentes, considerando os quantitativos previstos no Termo de Referência.

1.6. DA FISCALIZAÇÃO:-

1.6.1. A execução do contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de seus Departamentos, exercendo controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



dos serviços prestados, podendo submeter os veículos da contratada ao controle de pesagem, quando entender necessário.

2. DO LOTE E RESPECTIVOS VALORES:

LOTE 01:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 E SUAS ALTERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP.

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
1	EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 E SUAS ALTERAÇÕES	TON/MÊS	160	R\$ 328,95	R\$ 52.632,00
Total Mensal Máximo					R\$ 52.632,00
Total Anual Máximo					R\$ 631.584,00

3. DO PRAZO

3.1. Os serviços objeto do presente Pregão serão contratados para a prestação à partir de da homologação e prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a critério da Administração Pública Municipal, desde que a dotação orçamentária do Município assim o possibilite.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Após a execução dos serviços, será emitida Nota Fiscal referente e o pagamento será efetuado, pela Secretaria de Finanças, em até 28 (vinte e oito) dias.

4.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

4.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__.

Hélio Domiciano da Silva
Departamento Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO II

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2018.

Objeto: EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 E SUAS ALTERAÇÕES.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Proposta de Preços

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____
Celular: (____) _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Vem apresentar sua proposta de preços para a prestação dos serviços de que trata o Pregão nº 0024/2018, sendo estes os que constam na respectiva Planilha anexa a qual compõe todos os custos necessários para sua execução, sendo:-

LOTE 01:- SERVIÇOS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA/SP.

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 E SUAS ALTERAÇÕES no município de Cristais Paulista	TON/MÊS	160	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Total Mensal Máximo	R\$
Total Anual Máximo	R\$

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO III

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2018.

Objeto: EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 E SUAS ALTERAÇÕES, DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPRESA: _____

MUNICÍPIO: _____

DATA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20__

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e CPF)

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO IV

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2018.

Objeto: EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 E SUAS ALTERAÇÕES, DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO V

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2018.

Objeto: EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 E SUAS ALTERAÇÕES, DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20__,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO VI

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2018.

Objeto: EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 E SUAS ALTERAÇÕES, DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO VII

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2018.

Objeto: EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 E SUAS ALTERAÇÕES, DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Declaração de Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20____, realizado pelo Município de Cristais Paulista-SP.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 0024/2018

Processo nº 7024/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ***** , QUE ENTRE SI
CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA-SP E
*****.

Contrato nº

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na Av. Antônio Prado, 2720 Centro- Cristais Paulista-SP, neste representado por sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, adiante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ***** , inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** , Inscrição Estadual sob o nº ***** , com endereço a Rua ***** , nº ***** , ***** , *****_***** , CEP ***** , através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 E SUAS ALTERAÇÕES S, DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, conforme discriminado no Edital e no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 0024/2018 que fica fazendo parte integrante do presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Execução apresentada pela contratada e aprovada pela Prefeitura, devendo ser atendidas no mínimo as especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência, conforme normas ambientais vigentes em especial a Norma ABNT NBR 10.004/2004 e suas alterações.

2.2 – A metodologia de execução poderá ser modificada pelas partes, para melhor adequação do objeto, observados os limites e critérios definidos na Lei e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente contrato terá o prazo de duração até o dia **** de ***** de 20**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – Os preços unitários dos serviços a serem executados, conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, são os seguintes:

LOTE 01:- EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 E SUAS ALTERAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA/SP.					
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 E SUAS ALTERAÇÕES	TON/MÊS	****		
2		TON/MÊS	*****		
Total Mensal Máximo					
Total em **** meses					

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria constante no orçamento vigente, sendo:
*****.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1 – Os serviços contratados serão quantificados para pagamentos pelos critérios estabelecidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



6.2 – As faturas deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia seguinte ao período de execução, anexando relatório de medição dos serviços realizados no período findo.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação das faturas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Os preços ofertados na proposta pela licitante, para o objeto do presente Pregão Presencial poderão ser reajustados anualmente, tendo-se como data base a assinatura do contrato, pela variação, no período, do IGPM publicado na revista Conjuntura Econômica pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A CONTRATANTE ficará encarregada da supervisão e fiscalização da execução do contrato, e prestará toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias à CONTRATADA.

8.2 – Sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais da prestação dos serviços, a ser realizada por representantes da CONTRATANTE ou do órgão gerenciados por ela designado, devidamente credenciados.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a permitir também a fiscalização nos seus equipamentos, máquinas, veículos e materiais, e sempre que solicitada estará obrigada a fornecer todos os elementos e informações relativas ao serviço contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – Caberá à CONTRATADA a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, bem como o atendimento de todas as demais exigências das leis trabalhistas, sanitárias e previdenciárias, responder, enfim, por todos os custos da execução do objeto desta licitação, ficando afastada qualquer possibilidade de vínculo laboral entre seus prepostos e empregados com a CONTRATANTE.

9.2 – A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as disposições legais relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, meio ambiente e a fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à segurança do seu pessoal que trabalhar na execução dos serviços objeto desta licitação.

9.3- A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada por funcionários e empregados devidamente uniformizados com paramentos que identifiquem a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



9.4 – A CONTRATADA deverá manter em ordem a documentação e seguro dos veículos utilizados na prestação dos serviços.

9.5 – A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de higiene, segurança e limpeza.

9.6 – O veículo e equipamentos utilizados nos serviços contratados deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE, antes de entrarem em operação.

9.7 – Todos os equipamentos e veículo deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento e limpeza, e deverão ter cor padronizada com identificação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Edital e no Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o grau da infração: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação com impedimento de contratar com a Administração.

10.2 – A recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido sujeitará a empresa vencedora da licitação à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para o contrato, além das demais penalidades previstas na legislação específica.

10.3 – Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

10.4 – A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem quaisquer ônus ou responsabilidade, independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 – o descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigação prevista na lei que rege o presente certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



11.1.2 – a paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 – a subcontratação total ou parcial, a cessão, a transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato sem a anuência expressa da CONTRATANTE;

11.1.4 – a declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 – nos demais casos previstos na lei e neste Edital.

11.2 – A rescisão unilateral do contrato nos termos da cláusula 11.1 acima e suas alíneas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na Lei 8.666/93, acarretará, ainda, as seguintes consequências, a critério do CONTRATANTE:

11.2.1 – Assunção imediata, pela CONTRATANTE, do objeto do contrato, no local e estado próprio em que se encontrar;

11.2.2 – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material, veículos e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à continuidade dos serviços, persistindo, no que couber, a responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.3 – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EDITAL

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, o Edital e todos os seus Anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

13.1 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.903 de 07 de Janeiro de 2009, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Estando de comum acordo com todos os termos deste instrumento ordenaram a sua lavratura em 3 (três) vias, que nesta data são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



Cristais Paulista-SP, ***** de ***** de 20****.

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20__

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20__, com data de emissão em _____ de _____ de 20__ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20__, às ____:____ (____) horas, cujo objeto é _____.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

*** Favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3133-9300 ou e-mail licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br**

**** Deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Cristais Paulista/SP

Contratada:

Contrato nº:

Licitação: Pregão Presencial Nº0024/2018

OBJETO: EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 E SUAS ALTERAÇÕES, DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP.

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, ____ de _____ de 2018.

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO X

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2018

Objeto: EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CLASSIFICADOS COM CLASSE II A DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10.004/2004 E SUAS ALTERAÇÕES, DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP.

Tipo: MENOR PREÇO POR GLOBAL

DECLARAÇÃO

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;**
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;**

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)